



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1052, DE 25 DE MAIO DE 2022

Abre um crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 210.395,04 (duzentos e dez mil trezentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4415/2021, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 1016/2022, que declara Situação de Emergência na Área Rural do Município, em razão de estiagem, conforme IN/MDR 36/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional extraordinário, de acordo com o inciso III do Art. 41 da Lei nº 4320/64, no valor de R\$ 210.395,04 (duzentos e dez mil trezentos e noventa e cinco reais e quatro centavos, nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

04.182.0029.1.243.000 - Atendimento a Famílias em Situação de Estiagem

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 210.395,04
Fonte de Recursos: 1140 Defesa Civil

Art. 2º Servirá de recursos para a abertura de crédito adicional extraordinário previsto no Art. 1º deste Decreto, o valor proveniente de excesso de arrecadação oriundo de transferência de recurso especial para enfrentamento da estiagem.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Alex Madruga Camacho
Secretário da Administração

Rua Nico de Oliveira, nº 763 - Centro - CEP 96470-000 - Pinheiro Machado/RS
Fone/Fax: 3248 3500 / 3248 3509 / 3248 3514